LEI Nº 2.403 DE 26 DE JUNHO DE 2007

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI 2.394 DE 05.06.2007 E, AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Jovens e Estudantes de São Francisco, para ceder através da Secretaria Municipal de Educação veículos tipo "Van" para transporte de alunos do terceiro grau para as cidades de Januária e São Francisco.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado, preverá que :

I. A cessão se dará sem qualquer ônus para o Município;

II. a utilização dos veículos se dará exclusivamente de Segundas às Sextas –Feiras, no horário noturno;

III. os veículos serão utilizados exclusivamente por estudantes, filiados à Associação convenente, que estejam cursando o terceiro grau ;

IV. a Associação convenente será integralmente responsável pelos veículos cedidos, durante todo o período que estejam sendo por ela utilizados;

V. os veículos cedidos somente poderão trafegar em rodovias asfaltadas e com destino às cidades de Januária e Montes Claros

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente, as contidas na Lei Ordinária Municipal nº 2.394 de 05.06.2007.

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de junho de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL